



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o primeiro semestre. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 24 de agosto de 2021, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contraçar com a Prefeitura, Nutricionista e Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a elaboração de kits a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme autorizado pela Lei nº 13.987/2020, devido à necessidade de manutenção da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, garantindo, assim, a segurança alimentar durante o período da Pandemia do COVID 19, conforme especificação dos gêneros alimentícios arrolados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
001	ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE FERIMENTOS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG.	366	3,49	1.277,34
002	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM DESENVOLVIDA, COM TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO BAIXO GRAU DE MATURAÇÃO (COLARAÇÃO VERDE), POLPA FIRME E INTACTA, SEM PARTES MOLES, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE ENFERMIDADES E DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	732	3,84	2.810,88
003	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, TALOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES) E MATERIAIS TERROSOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG.	366	4,77	1.745,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



004	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, CASCA SADIA, SEM LESÕES E RUPTURAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG.	366	2,56	936,96
005	FEIJÃO TIPO 1, VERMELHO, IN NATURA, GRÃOS NA MESMA COLORAÇÃO, INTEIROS, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E MOFOS.	KG.	1098	9,17	10.068,66
006	FUBÁ DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE GRÃOS DE MILHO MOÍDOS, FINO, COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	KG.	732	4,34	3.176,88
007	LARANJA PÉRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MADURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO E UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES OU CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	366	3,25	1.189,50

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º ou § 2º ou § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004, de 02/04/2015, conforme a situação em que se enquadrem, ou seja, fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal, para ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, na sala de licitações pela Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, do dia 05/08 a 24/08/2021, das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 24/08/2021..

3 – DA HABILITAÇÃO/ENVELOPE Nº 01

3.1 – Os Fornecedores Individuais (não organizados em grupo) deverão apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e,
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo III); e,
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope N° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessentá) dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, além das certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo III); e,
- j) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de cinco dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

4 - DO PROJETO DE VENDA

4.1 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após o prazo de publicação da relação dos proponentes e no prazo de até dez dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.3 – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução anteriormente mencionada.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – No dia 24 de agosto próximo, às 11h30min. se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Nutricionista e membros da Comissão Permanente de Licitação, da qual se lavrará ata que será assinada por todos os presentes.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

6.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2.2 - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

6.2.3 - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

6.3.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei. Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3 - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4 – Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



6.6 – Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2 – A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e transtornos no balanceamento nutricional.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 – Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vincula, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano, conforme art. 32, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 04 (quatro) meses.

11 – DOS PAGAMENTOS E FONTE DE RECURSOS

11.1 – O pagamento será realizado até o dia 10 subsequente ao mês vencido, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente de titularidade do Contratado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês anteriormente vencido, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – Para a composição do preço inserida no Anexo II – PESQUISA DE PREÇO, foi considerada a média de preço de três mercados em âmbito local, de acordo com o art. 29, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

11.3 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 205.02.12.306.0012.2.0028 (00.01.01) e (00.01.44) e 205.02.12.306.0012.2.0029 (00.01.01) e (00.01.44)...3.3.90.30, consignadas no orçamento vigente da Prefeitura.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2 – O gênero alimentício deverá ser entregue na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, em três vezes, dentro do período de quatro meses.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, elegem as partes o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura, localizada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, ou ainda, pelo site da Prefeitura.

10.5 – Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Pesquisa de Preço; e,

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor.

Santo Antonio dô Aventureiro – MG, 03 de agosto de 2021.

MATEUS SILVA ROCHA

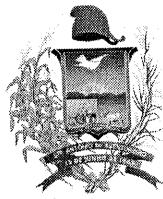
Presidente da CPL

CAROLINA COSTA PIRES

Membro da CPL

CARLA DE MATOS

Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

Contratada: _____, sediada em _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por seu Presidente _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (no caso de empreendedor familiar individual fazer as devidas adaptações).

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

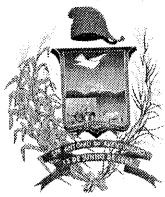
1^a) É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, com a elaboração de kits a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme autorizado pela Lei nº 13.987/2020, devido à necessidade de manutenção da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, garantindo, assim, a segurança alimentar durante o período da Pandemia do COVID 19, conforme descrito no quadro previsto na cláusula quarta, tudo de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2^a) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste instrumento contratual e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que é parte integrante deste Instrumento.

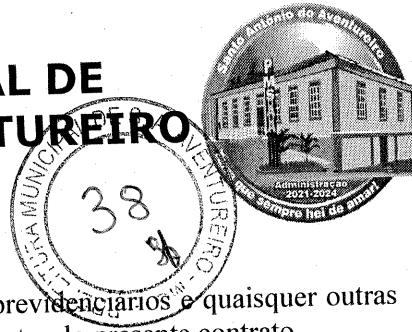
3^a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4^a) Pelo fornecimento do gênero alimentício da Agricultura Familiar, no quantitativo descrito no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento da mercadoria dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	7 – Preço Unitário de Aquisição	8 – Preço Total de Aquisição

5^a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 205.02.12.306.0012.2.0028 (00.01.01) e (00.01.44) e 205.02.12.306.0012.2.0029 (00.01.01) e (00.01.44)...3.3.90.30, consignadas no orçamento vigente da Contratante.

6^a) O prazo inicial para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade ou 04 (quatro) meses após a assinatura deste instrumento.

7^a) A entrega da mercadoria deverá ser feita na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, em três vezes, uma ainda no mês de agosto, outra no mês de outubro e a última no mês de dezembro, conforme Autorização de Fornecimento (AF).

8^a) A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetivamente efetuadas no mês anterior, até o dia 10 subsequente ao mês vencido, não efetuando, no entanto, qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9^a) A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10) A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12) A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato; e,
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



13) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

16) O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

17) Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

19) Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de quaisquer de suas condições; e,
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

20) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados na tabela inserida na cláusula quarta deste contrato ou até o término do prazo de 04 (quatro) meses.

21^a) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura – CONTRATANTE

Agricultor (no caso de fornecedor individual) – Contratado
Agricultores (no caso de Grupo Informal) – Contratados
Cooperativa ou Associação (no caso de Grupo Formal) – Contratada

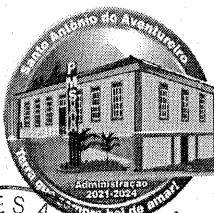
Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II - PESQUISA DE PREÇO

**PRODUTO CONVENCIONAL (AQUELE PRODUZIDO COM O USO
DE AGROQUÍMICOS)**

Produtos	Mercado Souza e Trece Ltda. <u>70.978.598/0001-73</u> <u>26/07/2021</u>	Josiane de Araújo Souza <u>01.801.875/0001-55</u> <u>26/07/2021</u>	Elisane Torres Fernandes <u>24.591.408/0001-43</u> <u>26/07/2021</u>	Supermercado Oliveira de Estrela <u>Dalva Ltda.</u> <u>18.265.606/0001-14</u> <u>22/02/2021</u>	Preço Médio	Preço de Aquisição
ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,89	3,19	3,99	3,90	3,49	3,49
ANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	3,99	3,90	3,49	4,00	3,84	3,84
BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	3,99	5,90	4,29	4,90	4,77	4,77
CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,99	-x-x-x-	2,49	2,20	2,56	2,56
FEIJÃO TIPO 1, VERMELHO	9,99	8,50	9,00	9,20	9,17	9,17
FUBÁ DE MILHO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	3,89	3,80	6,00	3,70	4,34	4,34
LARANJA PÉRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,98	3,15	3,29	3,60	3,25	3,25

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 03 de agosto de 2021.

Carla de Fábio
p/Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO III

**Processo Licitatório N° 077/2021
Dispensa de Licitação N° 032/2021
Chamada Pública N° 002/2021**

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a elaboração de kits a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme autorizado pela Lei nº 13.987/2020.**

Santo Antonio dô Aventureiro – MG, 02 de agosto de 2021.

Carla de Matos
Carla de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativo ao Procedimento de Chamada Pública nº 002/2021 para a Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 366KG. DE ABÓBORA MADURA A R\$ 3,49 (TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), 732KG. DE BANANA PRATA A R\$ 3,84 (TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), 366KG. DE PIMENTARRABA A R\$ 4,77 (QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), 366KG. DE CHUCHU A R\$ 2,56 (DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), 1098KG. DE FEIJÃO VERMELHO A R\$ 9,17 (NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), 732KG. DE FUBÁ DE MILHO FINO A R\$ 4,34 (QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E 366KG. DE LARANJA PÉRA A R\$ 3,25 (TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação enquadra o procedimento de acordo com art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20 da Resolução FNDE/CD nº 026/2013, isto é, **CHAMADA PÚBLICA PARA A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências legais.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto no art. 27, da Resolução FNDE/CD nº 004/2015 que alterou a Resolução FNDE/CD nº 026/2013.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

BH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 26, § 1º, da Resolução FNDE/CD nº 004/2015, considerando-se o procedimento adotado.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 026/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº 004/2015 e subsidiariamente à Lei 8666/1993.

CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório do Procedimento de Chamada Pública nº 002/2021 para a Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de agosto de 2021.


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA.**

Processo Licitatório nº 077/2021. Dispensa de Licitação nº 032/2021. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2021. A Prefeitura, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 04 meses a seguinte: 366Kg. de abóbora madura a R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 732Kg. de banana prata a R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), 366Kg. de beterraba a R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), 366Kg. de chuchu a R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), 1098Kg. de feijão vermelho a R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos), 732Kg. de fubá de milho fino a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) e 366Kg. de laranja pêra a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, em três vezes, dentro do período de quatro meses. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2^a a 6^a feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 24 de agosto de 2021, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 03/08/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Conselho de Fatos

Mateus Silva Rocha

MARMITEX de no mínimo 800g, contendo arroz branco, feijão inteiro temperado, 02 opções de carnes entre assada e de molho, saladas variadas, legumes, verduras e massas, para atendimento dos diversos departamentos do município de Santa Vitória/MG, sob demanda. Valor: R\$54.648,00; R\$58.608,00; R\$53.064,00; R\$79.200,00; R\$94.248,00; R\$79.200,00. Validade: 12 meses - de 03/08/2021 a 03/08/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 04 de agosto de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:37185D4F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 038/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021 Tipo: Obras O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 038/2021 na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2021, objeto: Contratação de empresa para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO do prédio do Anexo Curumim, CEMEI - Luzia Maria de Paula, município de Santa Vitória/MG. O adjudica e homologa para a empresa: Real Perfect Serviços Eireli, com sede à Avenida Paranaíba, nº3113, Bairro Marta Helena, CEP: 38.307-160, Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ/MF nº 12.929.174/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Laécio Resende Cassemiro, inscrito no CPF nº 013.324.376-13, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R\$ 259.509,11 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e onze centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 04 de agosto de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:85A57A79

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021

Extrato Contrato nº 020/2021, Processo nº 038/2021, Tomada de Preços nº 004/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: REAL PERFECT SERVICOS EIRELI; CNPJ/MF nº 12.929.174/0001-12. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO do prédio do Anexo Curumim, CEMEI - Luzia Maria de Paula, município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: R\$259.509,08. Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 294, FR 101. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:69519BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA.
Processo Licitatório nº 077/2021. Dispensa de Licitação nº 032/2021. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2021. A Prefeitura, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 04 meses a seguinte: 366Kg. de abóbora madura a R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 732Kg. de banana prata a R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), 366Kg. de beterraba a R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), 366Kg. de chuchu a R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), 1098Kg. de feijão vermelho a R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos), 732Kg. de fubá de milho fino a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) e 366Kg. de laranja péra a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, em três vezes, dentro do período de quatro meses. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 24 de agosto de 2021, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 03/08/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6562773F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 105/2021 - PREGÃO N° 77/2021

PROCESSO N° 105/2021, PREGÃO N° 77/2021, PUBLICADO NO DIA 03/08/2021, EDIÇÃO 3064:

ONDE SE LÊ:

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021.

Santo Antônio do Monte, 03 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:970DC691

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 107/2021 – PREGÃO N° 79/2021



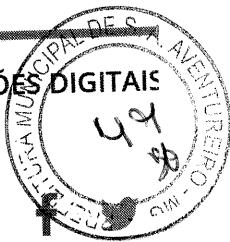
EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa"

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 077/2021.

agosto 4, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVVENTUREIRO

05/08/2021 09:56

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 077/2021. Dispensa de Licitação nº 032/2021. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2021. A Prefeitura, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 04 meses a seguinte: 366Kg. de abóbora madura a R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 732Kg. de banana prata a R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), 366Kg. de beterraba a R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), 366Kg. de chuchu a R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), 1098Kg. de feijão vermelho a R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos), 732Kg. de fubá de milho fino a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) e 366Kg. de laranja pêra a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, em três vezes, dentro do período de quatro meses. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 24 de agosto de 2021, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 03/08/2021. Mateus Silva

Rocha - Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá

Ferreira - Prefeito.



W

W